



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei resolve,

### TORNAR PÚBLICO

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público veiculado pelo **EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025**, com resultado publicado pelo **EDITAL nº 001/2025**, e homologado pelo **DECRETO Nº 172/2025**, como segue:

NOME	FUNÇÃO
<b>PEDREIRO</b>	
Paulo Rogerio Colodiano	PEDREIRO
Luis Guilherme Guidoni dos Santos	PEDREIRO
Nelson Matias da Silva Junior	PEDREIRO
Vinicio Silva Belisario	PEDREIRO
Hemerson de Oliveira Lopes	PEDREIRO
Aldair Augusto Zeferino	PEDREIRO

Os candidatos relacionados acima deverão apresentar as seguintes cópia dos documentos:

- ( ) 02 fotos 3x4 recentes e tiradas de frente;
- ( ) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ( ) Cópia do Rg;
- ( ) Cópia do CPF;
- ( ) Cópia do CNH; (Motorista e Operador de Máquinas)
- ( ) Cópia de Título de Eleitor e Certidão de Quitação e Crimes Eleitorais da Justiça Eleitoral;
- ( ) Extrato Pis (Caixa Econômica)
- ( ) Cópia dos documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos para a investidura do cargo;
- ( ) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública remunerada (incluindo autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), bem como de vínculo empregatício privado que impeça a posse.
- ( ) Cópia de Carteira de Vacinação (caso for nomeado ao cargo para a Saúde);
- ( ) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- ( ) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- ( ) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos;
- ( ) Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000

E-mail: [rh@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:rh@mauadaserra.pr.gov.br)

- Cópia do Comprovante de Endereço (máximo 60 dias)
- Número da Conta Bancária Junto ao Banco Bradesco S/A;
- Certidão Negativa Cível e Criminal (Cartório Distribuidor);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (site da Justiça do Trabalho);
- Certidão Negativa de Bons Antecedentes Federal (site Polícia Federal e conta gov);
- Certidão Negativa junto a entidade de classe a qual o candidato ao cargo seja filiado (Conselho de Classe);
- Declaração de Imposto de Renda (isenta ou não)
- Declaração de Bens, constando relação (caso não obrigado ao IRPF);
- Certidão Negativa de conta julgadas irregulares (site TCE, TCU e TER/PR);
- Certidão Negativa de Inabilitados (TCU)
- Certidão Negativa junto ao (TCU, TCE e TER) para verificar se encontra na relação de inelegíveis.
- Certidão negativa da Justiça Federal – Subseção do domicílio do candidato, últimos 5 anos.
- Certidão negativa da Justiça Estadual – Primeira e Segunda Instâncias, últimos 5 anos.
- Exame admissional.

Os candidatos convocados deveram comparecer até o dia 13 de janeiro de 2026, no Paço Municipal, Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários, dás 08:00 às 11:30 e dás 13:00 às 17:00 horas.

O não comparecimento implicará a perda da vaga.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**GIVANILDO LOPES**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000**  
**E-mail: [rh@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:rh@mauadaserra.pr.gov.br)**

## PORTARIA Nº 005/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** ALTERAR a lotação do servidor abaixo relacionado, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para a seguinte Secretaria:

I – Adão Luiz Semxexem – nova lotação: Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000**  
**E-mail: [rh@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:rh@mauadaserra.pr.gov.br)**

## PORTARIA Nº 006/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** ALTERAR a lotação dos servidores abaixo relacionados, anteriormente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para as seguintes Secretarias, a partir de 06 de janeiro de 2026:

I – Adeildo de Sousa Silva – nova lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

II – Valdemar da Silva Braga – nova lotação: Secretaria Municipal de Saúde;

III – Dazilda Ferreira dos Santos de Carvalho – nova lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A nova lotação terá efeito a partir desta data.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: [rh@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:rh@mauadaserra.pr.gov.br)

### PORTEARIA Nº 007/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**NOMEAR** – a partir desta data, o senhor **PAULO CESAR FRANÇA**, brasileiro, portador da matrícula funcional de nº **796** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, símbolo CC-2, e ficando exonerado do cargo público de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC-2A, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: [rh@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:rh@mauadaserra.pr.gov.br)

### PORTRARIA Nº 008/2026

SÚMULA: Nomeia Secretário Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.041, de 23 de dezembro de 2025, que transformou o cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio no de Secretário Municipal de Indústria e Comércio;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **GERALDO FERREIRA SOBRINHO** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Símbolo Subsídio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: [rh@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:rh@mauadaserra.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 009/2026

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

### R E S O L V E:

**REVOGAR** as férias, a partir do dia 05/01/2026, dos servidores abaixo relacionados; em razão da imperiosa necessidade do serviço público no setor de transportes, ficando assegurado o direito de gozo em novo período a ser oportunamente definido.

Nome	Matricula	Cargo	Estipulada pela Portaria
Ademir Junior Fonseca	865	Assessor da sec. Mun obras viação e serviços urbanos	492/2025
Antonio Ferreira Diogo	26151	Operador de Maquina Agricola	492/2025
Sebastião Elias Pereira	737	MOTORISTA	492/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro de 2026.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

#### PORTARIA Nº 02/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

**Art. 1º** Designar o servidor: **FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS - CPF n. xxx.xxx.xxx-xx**, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 2º** Ficam designados: **SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS - CPF: xxx.xxx.xxx-xx e ANDRE LUIZ DE SENE - CPF n. xxx.xxx.xxx-xx; e ANGELITA WITHOFT - CPF: xxx.xxx.xx**, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio ao agente de contratação, apto, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

**Art. 3º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** A designação para a função de membros da comissão de contratação será em caráter especial, a ser designado por ato próprio e específico para o certame.

**Art. 5º** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 6º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 06 de janeiro de 2026.

LUCIANO  
ROBERTO  
PINTO:02331023964  
964

Assinado de forma digital  
por LUCIANO ROBERTO  
PINTO:02331023964  
Dados: 02/01/06  
10:45:25 -03'00'

**Luciano Roberto Pinto**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: [prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br](mailto:prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição Nº: 3066



### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, nº 42- Fone(43) 3464-1342

Mauá da Serra – PR - CNPJ: 00.403.870/0001-01

#### PORTARIA Nº 03/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta casa, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 19º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 que regulamenta a função do Gestor e Fiscal de contratos no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024: "Art. 25. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual previstas nos termos do artigo 21, poderá ser exercida por um único agente público, desde que, no exercício de suas atribuições, fique assegurado a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à cada atividade.";

CONSIDERANDO que, conforme Enunciado 39 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal e Resolução nº 001/2024: "Não há ofensa ao princípio da segregação de funções caso seja escolhido o mesmo agente público que funcionou, na fase preparatória, como membro da equipe de planejamento da contratação, na designação do gestor e do fiscal do contrato."

CONSIDERANDO a Câmara municipal de Mauá da Serra não possui quantidade suficiente de servidores permanentes, de modo a garantir que os atos praticados no procedimento de compras sejam realizados por agentes distintos,

CONSIDERANDO que a atuação do mesmo agente na função de Gestor e Fiscal de contrato não resulta em prejuízo para o desempenho das funções, uma vez que o quantitativo de itens solicitados para compra corresponde a objeto de uso comum dentre todos os servidores que atuam junto a Câmara, não havendo divisão de local de trabalho que implique no recebimento do objeto em local distinto a sede da Câmara, possibilitando que a fiscalização seja realizada de modo continuo o permanente por todos os servidores desta Casa, decide:

**Art. 1º** Designar a servidora: VERONICA MARIA BIELLA OLIVEIRA - CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, para desempenho da função de **Gestor e Fiscal de Contratos** firmados entre a Câmara Municipal de Mauá da Serra e empresas vencedoras de procedimentos licitatórios e de contratações diretas.

**Art. 2º** Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauá da Serra, 06 de janeiro de 2026.

LUCIANO ROBERTO Assinado de forma digital por  
PINTO:0233102396 LUCIANO ROBERTO  
4 PINTO:02331023964  
Luciano Roberto Pinto  
Presidente

Luciano Roberto Pinto  
Presidente